



## **EDITAL Nº 409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções diversas junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal no 4.366, de 30 de dezembro de 2010, e suas prorrogações, Lei nº 4.378 de 04 de março de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.421, de 07 de julho de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.436, de 26 de outubro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.488, de 11 de setembro de 2012, e suas prorrogações, Lei nº 4.614, de 23 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.605, de 18 de dezembro de 2013 e suas prorrogações, Lei nº 4.542, de 20 de junho de 2013 e suas prorrogações, Lei nº 4.583, de 17 de outubro de 2013 e suas prorrogações, Lei nº 4.843, de 30 de dezembro de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores, designados através de Portaria.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no mínimo 01 (um) dia antes do início das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, que constituem o Anexo I, parte integrante.

**1.5.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida diariamente em horário definido pela autoridade competente e respectivos vencimentos, sendo as vagas anunciadas para formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste processo seletivo.



<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisitos</b>
001	Bacharel em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	CR	35h	R\$ 2.191,27	Idade Mínima: 18 anos; Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Habilitação Legal para o exercício da profissão.
002	Fonoaudiólogo	CR	10h	R\$ 952,88	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Respeetivo Conselho.
003	Médico Clínico Geral – Programa SAMU	CR	30h	R\$ 5.060,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo em Medicina; Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no conselho regional de medicina.
004	Médico Clínico Geral P.A.	CR	16h	R\$ 6.600,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo em Medicina; Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no conselho regional de medicina.
005	Médico da Saúde da Família	CR	40h	R\$ 11.242,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo em Medicina; Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no conselho regional de medicina.
006	Médico Ginecologista	CR	20h	R\$ 3.482,23	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior em Medicina e Especialização em Ginecologia.
007	Médico Pediatra	CR	20h	R\$ 3.482,22	Idade Mínima: 18 anos; Ensino



					Superior Completo em Medicina; Habilitação legal para o exercício da profissão; Registro no conselho regional de medicina e Especialização em pediatria.
008	Médico Psiquiatra	CR	24h	R\$ 5.217,30	Idade mínima: 18 anos; Ensino Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria.
009	Médico Veterinário	CR	30h	R\$2.678,71	Idade mínima: 18 anos; Ensino Superior em Medicina Veterinária.
010	Motorista	CR	40h	R\$ 803,23	Ensino Fundamental incompleto (4ª série ou 5º ano); Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"; Certidão negativa de infrações de trânsito; comprovação de experiência na função de motorista de no mínimo dois (02) anos, mediante carteira de trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público, designando as atribuições relacionadas a função exercida; Idade Mínima: 21 anos.
011	Profissional Habilitado em Educação Física	CR	20h	R\$ 1.136,65	Idade Mínima: 18 anos; Curso Superior de Educação Física.
012	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	CR	40h	R\$ 909,32	Idade Mínima: 18 anos; Ter concluído o Curso Técnico de Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**2.3** A remuneração dos cargos, quando for o caso, é complementada até o valor do salário mínimo nacional vigente.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

a) As inscrições serão recebidas na Diretoria de Atendimento ao Cidadão do Município sito na Rua José Antônio Picoral, 79, centro, Torres/RS, pessoalmente pelo candidato (ou por procuração com fins específicos para realizar a inscrição e com firma registrada em cartório), no período compreendido entre os dias 28/11/2016 a 11/12/2016 de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18:30 horas.

b) O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e anexar à documentação exigida para a vaga pretendida.

c) No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações para o contrato administrativo, as quais deverão ser comprovadas, sob pena de exclusão do processo seletivo.

d) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

e) O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

f) Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax, mídia eletrônica e ou realizada fora do período de inscrição e ou do local estabelecido no edital.

#### **3.1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

Período de Inscrições	28/11/2016 a 07/12/2016
Análise das inscrições para homologações	08/12/2016
Publicação da homologação dos Inscritos	09/12/2016
Recurso da não homologação das inscrições	12/12/2016
Julgamento do recurso	13/12/2016
Publicação da relação final de inscritos	13/12/2016
Análise dos Currículos	14/12/2016 a 15/12/2016
Publicação do resultado da análise dos Currículos e classificação	16/12/2016
Recurso das notas	19/12/2016
Julgamento dos recursos	20/12/2016



Publicação das notas e classificação final	20/12/2016
Chamamento a partir do dia	21/12/2016

**3.2** Documentação obrigatória necessária para realizar a inscrição (todos os Cargos):

- 1) Preencher Requerimento de Inscrição, conforme anexo II deste edital, e que também pode ser fornecido no local da inscrição;
- 2) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);
- 3) Diploma ou certificado de conclusão de Escolaridade;
- 4) Cópias de cursos (carga horária mínima 30h), Declaração de tempo de serviço, carteira de trabalho, conforme anexo I;
- 5) Cópia da carteira de Trabalho deverá ser autenticada por servidor, no ato da inscrição.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições.

**3.4.** Não serão aceitos cursos com carga horária inferior a 30 horas.

**3.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.6.** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará, no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1.** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**4.3.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres abrindo-se o prazo de um (01) dia útil para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **5. RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (01) dia útil.



**5.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.1.2.** No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

**5.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

**5.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a 02 (dois) ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

**6.1.2.** Caso o candidato não esteja amparado pelo item 6.1.1, o desempate beneficiará aquele que tiver maior idade, considerando-se Hora, dia, mês e ano de nascimento, permanecendo o empate será feito sorteio.

**6.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um (01) dia útil.

**7.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

**8.1.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2.** Ter idade mínima exigida pelo cargo;

**8.1.3.** Apresentar atestado médico exarado por médico particular do trabalho, atestando ter boas condições físicas e mentais conforme Decreto nº 095, de 16 de maio de 2016;

**8.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

**8.1.5.** Apresentar documentação exigida para o cargo conforme lista específica para cada cargo, fornecida pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, respeitando as exigências mínimas obrigatórias.

**8.1.6.** O candidato que não apresentar, quando for convocado, algum dos requisitos solicitado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, conforme item 8.1.5, não poderá assumir o cargo.



**8.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação não poderá requerer sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**8.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**9.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres, em 25 de novembro de 2016.

Nilvia Pinto Pereira

Prefeita Municipal.



## ANEXO I

### DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Fonoaudiólogo, Motorista, Profissional Habilitado em Educação Física, Bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, Médico Veterinário:

1 - Experiência Profissional até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, afim a área de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos (04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, **sem sobreposição** de tempo, no máximo 06 anos (06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

2. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Médico Clínico Geral P.A.; Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico SAMU e Médico Ginecologista:

1 - Cursos: até limite de 4,00 pontos

a) Especialização 1,0 pontos

b) Mestrado 1,0 pontos

c) Doutorado 2,0 pontos

2 - Experiências Profissionais até o limite de 06 pontos

a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N° 0000/2016

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.7 Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

1.8 Código do Cargo: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato